



ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO DIVINO
CNPJ: 02.940.265/0001-03
GABINETE DA PRESIDENCIA

CONTRATO Nº 005/2020

DISPENSA Nº 009/2020

PROC. ADM. Nº 000167/2020

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24 II (Lei Nº. 8.666/93) c/c Art.. 1º, I, b (MP 961/2020).

Contrato referente à aquisição de equipamentos de informática e eletrodomésticos destinados ao atendimento e manutenção das atividades da Câmara Municipal de São José do Divino-PI.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO DIVINO – PIAUÍ**, órgão da Administração Pública Municipal, inscrita no CNPJ sob o Nº. 02.940.265/0001-03, com sede à Avenida Manoel Divino, Nº. 75, Centro, CEP – 64.245-000, na cidade de São José do Divino, Estado do Piauí, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo seu Presidente, Sr. Carlos Carvalho Araújo, inscrito no CPF 748.604.613-04, RG 1.094.407 SS/PPI, residente nesse Município à Rua Paulo Rodrigues de Sampaio nº 90 e a empresa **RECYCLE EXPRESS IND. & COM. LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 07.969.885/0001-80, Inscrição estadual 19.459.939-6, com sede à R. Des. Pires de Castro, 552/1 - Centro (Sul), CEP 64001-390, Teresina-PI, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu Sócio Administrador (a) Águido Fonsêca Leite, CPF 003.269.563-28, RG 2577170, residente na Rua Desembargador Manoel Castelo Branco, nº 2167 – Bairro Jóquei, CEP: 64049-270, Teresina - PI, têm justo e combinados a celebrar o presente Contrato, que se regerá pelas cláusulas abaixo e, no que couber, pela Lei Nº. 8.666/1993 e suas disposições posteriores.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa para fornecimento de equipamentos de informática e eletrodomésticos destinados ao atendimento e manutenção das atividades da Câmara Municipal de São José do Divino-PI.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FORNECIMENTO DO MATERIAL, E DA FISCALIZAÇÃO

2.1 A **CONTRATADA** deverá fornecer os materiais, objeto deste Contrato de forma estrita às especificações abaixo as especificações abaixo:

LOTE 1 – Equipamentos de informática

Item	Descrição	MARCA	UND	QNT	VAL. UNIT	VAL. TOTAL
01	Notebook Intel Core I5 (10º Geração) 8GB RAM, 1TB HD, 128GB SSD, tela 15,6', Windows 10. Portas: 2x USB 2.0, 1x USB 3.1, 1x HDMI, 1x Áudio combo jack (fone/mic), 1x RJ-45. Trava de segurança. Teclado ABNT2.	ACER	UND	01	R\$ 6.080,00	R\$ 6.080,00



ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO DIVINO

CNPJ: 02.940.265/0001-03
GABINETE DA PRESIDENCIA

02	HD externo para Backup, 4 TB, velocidade de transferência 4,8GB/s	SEAGATE	UND	01	R\$ 1.330,00	R\$ 1.330,00
03	HD externo para Backup, 2 TB, velocidade de transferência 4,8GB/s	SEAGATE	UND	01	R\$ 940,00	R\$ 940,00
04	Cartão de memória com adaptador , 64GB , formato microSDXC, microSDHC, Velocidade de leitura de até 80MB/s	MULTILASER	UND	01	R\$ 120,00	R\$ 120,00
05	Smartphone, android, display 5.4", Dual Chip, Câmera traseira 8MP e frontal 5MP, Sem TV, 1GB RAM, Memória interna 16GB, conexões Wi-Fi 3G, 4G, recursos de chamada (Viva Voz, Chamada em espera, Discagem rápida, Registo de chamadas, Chamada por comando de voz), Conector USB Tipo B, bateria 3,000mAh.	SAMSUNG	UND	01	R\$ 1.150,00	R\$ 1.150,00
06	Câmera IP speed dome Full Hd 1080p com suporte, 2Mp, Zoom Ótico 25x, zoom Digital 16x, Sensor de imagem: CMOS de varrimento progressivo 1 / 2,8 ", Saída de vídeo: Saída de vídeo comutável TVI / AHD / CVI / CVBS, (composto NTSC ou PAL, BNC), Faixa de Pan: 360 °. Alcance de IR: 100m, Posicionamento inteligente 3D	HB TECH	UND	01	R\$ 4.400,00	R\$ 4.400,00
07	Câmera Mini Speed Dome Ip Full Hd Zoom 20x com suporte, ângulo de visão 360°, Sensor 1/3 CMOS, interface de rede 01 Porta RJ45 10/100M, protocolos TCP/IP, http, IGMP, DHCP, RTP/RTSP, DNS, DDNS, NTP, SMTP, SNMP / P2P. Dimensões: 22 A x 14 L x 15 C (centímetros).	HB TECH	UND	01	R\$ 3.800,00	R\$ 3.800,00
08	Switch 10/100/1000Mbps, 8x portas RJ-45, não gerenciável, largura de banda 16Gbps, adaptador de energia externo	INTELBRAS	UND	01	R\$ 340,00	R\$ 340,00
09	Mouse USB cor preta com 3 botões. Cabo de 1M. Resolução 1.000dpi	INTELBRAS	UND	04	R\$ 30,00	R\$ 120,00
VALOR TOTAL		Dezoito mil, duzentos e oitenta reais				R\$ 18.280,00

LOTE 2 – Eletrodomésticos

Item	Descrição	MARCA	UND	QNT	VAL. UNIT	VAL. TOTAL
------	-----------	-------	-----	-----	-----------	------------



ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO DIVINO

CNPJ: 02.940.265/0001-03

GABINETE DA PRESIDENCIA

01	Bebedouro de coluna refrigerado para garrafão, 220V, cor preta. Termostato frontal com controle gradual de temperatura. Dimensões sem embalagem AxLxC (mm) 1007 x 318 x 321. Capacidade do reservatório (L). Duas torneiras com água natural e gelada.	ESMALTEC	UND	01	R\$ 720,00	R\$ 720,00	
VALOR TOTAL					Setecentos e vinte reais		R\$ 720,00

Parágrafo primeiro – A desconformidade dos equipamentos e as condições e características estabelecidas no presente instrumento, acarretará o não recebimento e sujeitará a CONTRATADA as sanções previstas na legislação aplicada.

Parágrafo segundo. O Contrato deverá ser acompanhado e fiscalizado pela servidora Joelma Gomes Brito, portador do CPF nº. 659.175.293-53, representante da CONTRATANTE especialmente designado, em observância, às condições abaixo:

- a) O representante anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados;
- b) As decisões e providências que ultrapassarem a competência da fiscalização por parte do representante, deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
- c) O representante encaminhará mediante solicitação do Gestor do Contrato, atesto de fornecimento do material.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1 A CONTRATADA mediante contraprestação mensal obriga-se a:

- a) Entregar o objeto no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da ordem de fornecimento/serviços;
- b) Fornecer, sempre que solicitados, documentos que comprovem a manutenção das condições de habilitação exigidas para a contratação;
- c) Dar total garantia e qualidade aos materiais fornecidos, bem como, efetuar a substituição ou complementação de quantitativos no prazo máximo de 03 (três) dias, e totalmente às suas expensas de qualquer produto com falhas ou imperfeições de qualquer natureza, na forma do art. 69 da Lei nº 8.666/93;
- d) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;



ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO DIVINO
CNPJ: 02.940.265/0001-03
GABINETE DA PRESIDENCIA

e) Fornecer todos os materiais em estrita conformidade com as especificações e condições exigidas, devendo estar já inclusos nos valores propostos todos os custos, impostos, taxas, fretes e demais encargos pertinentes à formação do preço.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

4.1 O CONTRATANTE obriga-se a:

- a) Prestar as informações e os esclarecimentos necessários ao bom desempenho das atividades;
- b) Relacionar-se com a CONTRATADA exclusivamente por meio de pessoa por ela indicada;
- c) Nomear o funcionário responsável pelo acompanhamento da contratação;
- d) Acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos materiais em conformidade com o objeto contratado;
- e) Atestar o recebimento do objeto contratado após verificação das especificações, rejeitando o que não estiver de acordo por meio de notificação à CONTRATADA;
- f) Providenciar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nos prazos acordados, e de acordo com as Notas Fiscais emitidas e atesto do servidor responsável bem como verificada as certidões de regularidade fiscal;
- g) Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer irregularidades ocorridas na execução do contrato e exigir as devidas providências que demandem da CONTRATADA.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 O valor global do Contrato é de R\$ 19.000,00 (Dezenove mil reais), a serem pagos em parcela única.

5.2 O pagamento deverá ser efetuado mediante transferência bancária em Conta do Banco do Brasil, conta corrente nº. 31.604-0, agência nº. 4249-8, de titularidade da CONTRATADA, após requerimento de solicitação de Pagamento, devidamente protocolado na Câmara Municipal, acompanhado de nota fiscal e certidões de regularidade fiscal, funcionando o comprovante de transferência como Recibo.

5.3 Os pagamentos serão efetuados no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados da data de entrada do requerimento no protocolo da Câmara Municipal de São José do Divino;

5.4 As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA para as devidas correções;

5.5 A CONTRATADA não receberá pagamento enquanto houver pendências de obrigações que tenham sido impostas em virtude de penalidades ou inadimplemento. Cessadas estas causas, os pagamentos serão retomados sem que haja qualquer direito a atualização monetária.



ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO DIVINO
CNPJ: 02.940.265/0001-03
GABINETE DA PRESIDENCIA

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO

6.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, projeto atividade 1001 - elemento de despesa 44.90.52 (Equipamento e material permanente).

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

7.1 Este Contrato entra em vigor na data de sua assinatura, perdurando seus efeitos por 1 (um) ano.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

8.1 No caso de descumprimento de qualquer das cláusulas deste contrato, poderá o mesmo ser rescindido, podendo a Administração, mediante motivação e justificativa, comunicar ao CONTRATADO da conveniência administrativa, com antecedência de, no mínimo, 30 (trinta) dias, submetendo-se, no entanto, às determinações previstas no art. 77 e 78, seus incisos e parágrafos da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA NONA – DAS MULTAS E OUTRAS PENALIDADES

9.1 Pela inexecução total ou parcial do contrato ou por fraudar a execução deste, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

I. Advertência deverá ser feita através de notificação por meio de ofício mediante contra recibo do representante legal da Câmara Municipal, estabelecendo prazo para cumprimento das obrigações descumpridas.

II. Multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, sobre o valor da contratação, por dia de atraso na execução do objeto ou no descumprimento das obrigações assumidas, até o 15º (décimo quinto) dia.

III. Multa de 0,5% (meio por cento) ao dia, sobre o valor da contratação, a partir do 16º (décimo sexto) dia de atraso na execução do objeto ou no descumprimento das obrigações assumidas, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei no 8.666/93.

IV. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, no inadimplemento total da execução do serviço e/ou no descumprimento das obrigações assumidas.

V. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, consoante inciso IV e § 3º do art. 87 da Lei 8.666/93.

VI. Após a aplicação de qualquer penalidade prevista neste capítulo, realizar-se-á comunicação escrita à empresa e publicação no Órgão de Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), contando o fundamento legal da punição.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VINCULAÇÃO



ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO DIVINO
CNPJ: 02.940.265/0001-03
GABINETE DA PRESIDENCIA

10. 1 O presente instrumento contratual é parte integrante do Processo de Dispensa de Licitação nº 009/2020.

CLÁUSULA ONZE – DO FORO

11.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Piracuruca - PI, para dirimir quaisquer dúvidas que possam surgir da efetivação do presente Contrato. E por estarem justos e contratados, assinam o presente Contrato em duas vias de igual forma e teor, na presença de duas testemunhas, para que tenha seus efeitos legais reconhecidos.

São José do Divino, PI em 06 de Agosto de 2020.

SIGNATARIOS

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO DIVINO

Carlos Carvalho Araújo
Presidente
CONTRATANTE

RECICLE EXPRESS IND. & COM. LTDA

CNPJ 07.969.885/0001-80

Aguido Fonsêca Leite
CONTRATADA

Testemunhas:

1.

Joel Fernandes Lima
CPF: 026.772.593-31

2.

Lucas Luiz e Silva
CPF: 946.937.063-53